

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ITENS DE MATERNIDADE/BEBÊ – (BANHEIRA, CARRINHO, COBERTOR, COLCHÃO, FRONHA, KIT BEBÊ, LENÇOL, MOSQUITEIRO E TRAVESSEIRO INFANTIL) PARA ATENDER A DEMANDA DO PROJETO GERANDO AMOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (CÓDIGO)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BANHEIRA PLASTICA PARA BEBÊ 20 LITROS COM ESPAÇO PARA SABONETE	467566	UND	150,00
02	CARRINHO PARA BEBÊ: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: SUPPORTA ATÉ 15 KG; - ESTRUTURA: FERRO, PLÁSTICO E POLIPROPILENO / ESPUMA; POLIURETANO / REVESTIMENTO: POLIÉSTER; - CINTO DE SEGURANÇA; - 3 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO; - AMPLO ESPAÇO INTERNO; - SISTEMA DE TRAVAS NAS RODINHAS; - FECHAMENTO E ABERTURA DE MODO SUPER PRÁTICO; - CESTO NA PARTE DE BAIXO. DADOS TÉCNICOS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CARRINHO DE BEBÊ E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; - DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C): 77 CM X 45 CM X 18 CM; - IDADE RECOMENDADA: 0 A 3 ANOS DE IDADE; - CERTIFICADO INMETRO.	-	UND	150,00
03	COBERTOR 90X110 CM EM MICROFIBRA	604451	UND	150,00
04	COLCHÃO PARA BERÇO (A X C X L) 12 X 130 X 70 ESPUMA D18	477901	UND	150,00
05	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL 30X40	-	UND	150,00
06	KIT BEBÊ HIGIENE COM 4 PEÇAS: ESCOVAS, PENTE, CORTADOR DE UNHA E TESOURA.	-	UND	150,00
07	LENÇOL PARA BERÇO 12X 70CM X 130M COM ELÁSTICO	-	UND	150,00
08	MOSQUITEIRO DE TETO PARA BERÇO (MOSQUITEIRO CAMA SOLTEIRO)	609349	UND	150,00
09	TRAVESSEIRO INFANTIL ANTISSUFOCANTE E ANTIALÉRGICO 30X40	613467	UND	150,00

- 1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.
- 1.3. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.5. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por item.
- 1.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.
- 1.7. O objeto deverá estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A implementação do projeto de aquisição de kits maternidade pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Flores de Goiás é uma medida essencial que visa atender, de maneira direta e efetiva, às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, especificamente aquelas que se preparam para receber um novo membro. Esta iniciativa é fundamentada em uma série de considerações críticas e objetivos alinhados com as políticas públicas de assistência social, saúde e direitos humanos.
- 3.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de Fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão, por se tratar de itens comuns.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias**, contados da solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura por meio de Ordem de Compra e Serviço, em remessa *única ou parcelada* de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, no endereço a ser indicado na Ordem de Compra e Serviço.

7.1.1 A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 8 e 11 horas e entre 14 e 17 horas.

7.1.2. O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

7.1.3. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1 A contratada se responsabilizará por buscar e carregar o bem rejeitado no mesmo local em que foi entregue.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão definidas no edital.

12.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13. O custo estimado da contratação é de **R\$ 124.503,49** (cento vinte e quatro mil, quinhentos e três reais, quarenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	BANHEIRA PLASTICA PARA BEBÊ 20 LITROS COM ESPAÇO PARA SABONETE.	150,00	UND	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00	ME/EPP
02	CARRINHO PARA BEBÊ: PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: SUPORTA ATÉ 15 KG; - ESTRUTURA: FERRO, PLÁSTICO E POLIPROPILENO / ESPUMA: POLIURETANO / REVESTIMENTO: POLIÉSTER; - CINTO DE SEGURANÇA; - 3 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO; - AMPLO ESPAÇO INTERNO; - SISTEMA DE TRAVAS NAS RODINHAS; - FECHAMENTO E ABERTURA DE MODO SUPER PRÁTICO; - CESTO NA PARTE DE BAIXO. DADOS TÉCNICOS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CARRINHO DE BEBÊ E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; - DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C): 77 CM X 45 CM X 18 CM; - IDADE RECOMENDADA: 0 A 3 ANOS DE IDADE; - CERTIFICADO INMETRO.	150,00	UND	R\$ 483,30	R\$ 72.495,00	ME/EPP
03	COBERTOR 90X110 CM EM MICROFIBRA	150,00	UND	R\$ 35,08	R\$ 5.262,49	ME/EPP
04	COLCHÃO PARA BERÇO (A X C X L) 12 X 130 X 70 ESPUMA D18	150,00	UND	R\$ 145,33	R\$ 21.799,99	ME/EPP
05	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL 30X40	150,00	UND	R\$ 8,67	R\$ 1.301,50	ME/EPP
06	KIT BEBÊ HIGIENE COM 4 PEÇAS: ESCOVAS, PENTE, CORTADOR DE UNHA E TESOURA.	150,00	UND	R\$ 35,98	R\$ 5.397,00	ME/EPP
07	LENÇOL PARA BERÇO 12X 70CM X 130M COM ELÁSTICO	150,00	UND	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00	ME/EPP
08	MOSQUITEIRO DE TETO PARA BERÇO (MOSQUITEIRO CAMA SOLTEIRO)	150,00	UND	R\$ 35,34	R\$ 5.302,00	ME/EPP
09	TRAVESSEIRO INFANTIL ANTI-SUFOCANTE E ANTI-ALÉRGICO 30X40	150,00	UND	R\$ 29,60	R\$ 4.440,49	ME/EPP
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 124.503,49	

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 390. DOTAÇÃO 15.01.08.244.1508.2234.3.3.90.30. FONTE 100

FICHA 403. DOTAÇÃO 15.01.08.244.1508.2237.3.3.90.30. FONTE 129

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 09 de abril de 2024.

Termo de referência elaborado por:

LUANA CASSIA SOUZA DE JESUS

Equipe de apoio da Diretoria de Orçamento e Compras
Decreto n. 1081/2023

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Decreto n. 09/2021

*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto aquisição de kit maternidade – protocolo 349/2024, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.